



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 069/2023 DO PODER EXECUTIVO**

Parecer: 002/2024

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº 069/2023 que: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer repasses de verba à Associação Carnavalesca, Beneficiante. Recreativa e Cultural do Balneário Pinhal, para a realização dos desfiles de blocos no carnaval de 2024.

**II – Análise**

O referido projeto de lei trata de autorizar a realização de repasse até o valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a Associação Carnavalesca, não havendo óbice legal para esta autorização.

**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 11 de janeiro de 2024.

**Vereador Geilson Pires dos Santos  
Presidente**

**Vereador Luiz Cezar Daneli Furini  
Relator**

**Vereador Aldo Menegheti F. Ferreira  
Membro**